



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete Deputada Fernanda Melchionna – PSOL/RS**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2019**  
**(Da Sra. Fernanda Melchionna)**

Requer inclusão na ordem do dia do Projeto de Lei Complementar nº 277/2008, de autoria da Deputada Luciana Genro (PSOL), que Regulamenta o inciso VII do art. 153 da Constituição Federal (Imposto sobre Grandes Fortunas).

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei Complementar nos 277, de 2008, Regulamenta o inciso VII do art. 153 da Constituição Federal (Imposto sobre Grandes Fortunas).

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de requerimento para inclusão na Ordem do Dia de projeto que visa regulamentar previsão constitucional desde 1988.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete Deputada Fernanda Melchionna – PSOL/RS**

Não se trata de criação de novo Imposto, mas de assegurar a execução de dispositivo que já deveria estar sendo aplicado há mais de 30 anos.

É dever desta Câmara dos Deputados decidir sobre a matéria, que já está pronta para ser votada, sendo uma das iniciativas essenciais para fins de inauguração de nova matriz tributária nacional, impondo repartição da riqueza nacional para subsidiar o fiel cumprimento do dever do Estado com o povo. Segundo o economista Amir Khair, em estudo divulgado em 2015, o Imposto sobre Grandes Fortunas poderia vir a arrecadar cerca de R\$ 100 bilhões por ano, frisando que os argumentos para sua objeção não se sustentam:

*“As razões alegadas para o impedimento de sua regulamentação vão desde que afugentaria o capital até que teria pequeno potencial tributário, geraria conflitos com outros impostos sobre o patrimônio e não teria como incidir eficazmente sobre títulos mobiliários. Nenhuma dessas alegações procede. Em vez de afugentar, deve atrair mais o capital ao permitir a desoneração do fluxo econômico, gerando maior consumo, produção e lucros. Não teria nenhum conflito com os impostos existentes, pois sua base tributária é o valor total dos bens. Quanto às dificuldades de avaliação dos títulos mobiliários, o registro eletrônico das transações e as posições*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete Deputada Fernanda Melchionna – PSOL/RS**

*fornecidas pelos bancos podem resolver o problema.” (KHAIR, 2015)*

Dessa forma, é imperioso que a Câmara dos Deputados se debruce sobre a matéria, ainda mais em um cenário de crise, agravamento da situação econômica das famílias e de aumento da concentração de renda no Brasil.

Sala de sessões, em 4 de fevereiro de 2019.

Deputada FERNANDA MELCHIONNA  
PSOL/RS